

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0153/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00034/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inc. III, alínea “c”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c” da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00034/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica nas áreas administrativa, tributária e financeira, no município de Barrocas**

Favorecido: **REZENDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Prazo de Execução e Vigência: **06(seis) meses.
20/06/2024 até 20/12/2024.**

Valor Total: **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)** em 06 parcelas de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Fundamento Legal: art. 74, inc. III, alínea “c”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “c” da Lei n. 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 00034/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Barrocas - Ba, 20 de Junho de 2024.

Fundo Municipal de Educação
Jackeline Avelino de Queiroz
Secretária Municipal de Educação
AUTORIDADE COMPETENTE